



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.146 de 14 de Janeiro de 2013

**APROVA OS ANEXOS I, II E III DA
LEI Nº 956/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de autoria do Legislativo e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os Anexos I, II e III da Lei nº 956/2008, com as seguintes redações:

ANEXO I

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS – ART. 4º DESTA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMEROS DE VAGAS	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Agente de Apoio do Legislativo	01	CE.1	Ensino Médio completo e de conhecimentos básicos de informática e digitação
Técnico em Contabilidade	01	CE.2	Curso Técnico em Contabilidade – CRC
Advogado do Legislativo	01	CE.3	Curso de Nível Superior em Direito – OAB-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS CLASSES DE CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA

ART. 36 DESTA LEI

CARGO: AGENTE DE APOIO DO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar, sob a supervisão direta, as atividades de portaria da Câmara, da copa, da cozinha da limpeza, atividades rotineiras de apoio aos trabalhos legislativos, bem como atividades de serviços administrativos da Câmara Municipal, sem autonomia. Executar outras tarefas correlatas. **GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:** Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática e digitação.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar e executar os trabalhos de registros contábeis, estabelecendo procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal. **GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:** Curso Técnico em Contabilidade e inscrição no CRC

CARGO: ADVOGADO DO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo cujas atribuições estão relacionadas à assistência jurídica e ao assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares, aos Vereadores e aos titulares dos órgãos internos da Câmara nas questões legais do Poder Legislativo. **GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:** Nível Superior em Direito e inscrição na OAB-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ART. 36 DESTA LEI

QUADRO DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO DE CLASSE DO CARGO	VENCIMENTO
Secretário Geral e do Legislativo	01	Recrutamento Amplo	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos de informática e digitação	CC-I	R\$1.646,85
Secretário Contábil - Financeiro	01	Recrutamento Restrito	Curso Técnico em Contabilidade - CRC ou Graduação em Ciências Contábeis e CRC	CC-I	R\$1.646,85
Assessor de Gabinete da Presidência	01	Recrutamento Amplo	Ensino Médio Completo e Digitação	CC-II	R\$660,00
Agente de Apoio do Legislativo	01	Ingresso mediante concurso público	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos de informática e digitação	CE-1	R\$906,29
Técnico em Contabilidade	01	Ingresso mediante concurso público	Curso Técnico em Contabilidade/CRC	CE-2	R\$1.166,52
Advogado do Legislativo	01	Ingresso mediante concurso público	Nível Superior em Direito e OAB/MG	C-3	R\$1.646,85

Art. 2º As atribuições detalhadas do cargo de Agente de Apoio do Legislativo, dispostas através da Lei nº 1.040 de 07 de dezembro de 2009, constarão do Regulamento, nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei nº 956/2008.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 14 de janeiro de 2013.

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. E DOU FÉ.

Bom Jesus da Penha (MG), 05 de março de 2013

Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

Silvia Machado Tenau

CPF 075 717 416-70